

CONTRATO Nº 056/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e por outro lado a empresa **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliado na rua Beira Mar, SN – Caixa Postal 80 – Casa – Porto de Galinhas/PE, doravante aqui denominado apenas, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 12.456,80 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT/EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA / 24 X 375ML	05	R\$ 163,00	R\$ 815,00
04	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% P/P, E ÁGUA POTÁVEL, COM VALIDADE PARA 6 MESES, RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO.	CAIXA	50	R\$ 14,00	RS 700,00
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO	CAIXA	30	R\$ 55,60	R\$ 1.668,00



	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/12 UND.				
08	AVENTAL DE NAPA - TAMANHO MÉDIO.	UND	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
16	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	14	R\$ 179,90	R\$ 2.518,60
25	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM POLIETILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50
26	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO. PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	30	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
30	DESINFETANTE EM EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL ETOCILADO ÓLEO DE EUCALIPTO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO (RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO MS) ACONDICINADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
31	DETERGENTE DE 500ML, BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO. RÓTULO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/12 UND.	CAIXA	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
35	ESPONJA, MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASSIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X65X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NA COR VERDE/AMARELA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
TOTAL				R\$ 12.456,80	

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: 01 - PMA
 Poder: 02 Executivo
 Unidade: 0204 - Secretaria de Educação
 Funcional: 12.361.0021.2019.0000
 Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de educação
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 - PMA
 Poder: 02 Executivo
 Unidade: 0204 - Secretaria de Educação
 Funcional: 12.361.0021.2022.0000
 Atividade: Manutenção das atividades do ensino fundamental
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 - PMA
 Poder: 02 Executivo
 Unidade: 0204 - Secretaria de Educação



Funcional: 12.361.0021.2045.0000
Atividade: Programa de Manutenção e Atendimento as Escolas da Rede Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA
Poder: 02 Executivo
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0019.2039.0000
Atividade: Manutenção das atividades do ensino fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA
Poder: 02 Executivo
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.366.0020.2175.0000
Atividade: Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 01/07/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:


- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento.

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



Página 3 de 5

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 012/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraço, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amarajo, 01 de junho de 2022.

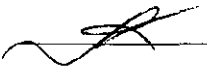


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJO
JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

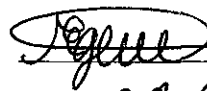
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734 Assinado de forma digital por JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734 Data: 2022.06.08 15:58:56 -02'00'

JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF N.º 03448590452

2. 

CPF N.º 082.606.854-50